PROJETO DE LEI N. 026/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.018"

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica alterado o Artigo 17 da Lei 408/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para:

"**Artigo 17** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I.	Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II.	Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
III.	Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV.	Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

"

Artigo 2º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 29 de Setembro de 2.017.

Valmir da Silva
Prefeito do Município de Iporanga – SP

CÂMARA M. DE IPORANGA
Aprovado em 19/10/2017
Edson Rosa Pinto - Secretário

CÂMARA M. DE IPORANGA
Recebi em 02/10/2017
Edson Rosa Pinto - Secretário